

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0006-48, sediada na Avenida Agamenon Magalhães, nº 1351, CEP 55.014-000, Bairro de Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato, devidamente representada pelo Superintendente Geral das Unidades Sob Gestão, Sr. **Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92, SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente na Rua Sebastião Alves, nº 201, apto 1502, Bairro da Tamarineira, Município do Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES VF & JR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.413.164/0001-09, localizada na Rua Paraíba, nº 171, CEP 55.014-220, Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente aditivo ao contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas condições postas em seguida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

**1.1** – Resolvem as partes alterar a qualificação da **CONTRATADA**, uma vez que esta promoveu alteração no contrato social, alterando seu nome empresarial que passará a dispor na forma abaixo:

**“CLENDIUC – CLÍNICA DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA E UROLOGIA DE CARUARU LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.413.164/0001-09, localizada na Rua Paraíba, nº 171, CEP 55.014-220, Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA”**

**1.2** – Resolvem, ainda, dispor acerca da renovação contratual, assim, quando ocorrer o término do período de vigência, o presente contrato será renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, salvo mediante comunicação por escrito de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da renovação, informando da inexistência de interesse em renovar o contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES**

**2.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

É, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE,

01 de abril

de 2019

Felise Costa Leão BT

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER  
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**

Cláudio Antônio Santos

**CLENDIUC - CLÍNICA DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA E UROLOGIA DE CARUARU LTDA.**

Testemunhas:

Nome: Renata Melo de Siqueira  
CPF/MF: 03214764411

Nome: Raqueel Saavedra de F. Freitas  
CPF/MF: 883.435.704-30